

**ATO EXECUTIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA, de 15/12/2025**

**Aprova o Regulamento da Campanha 2026.1  
“Vestibular TOP 50”**

O DIRETOR EXECUTIVO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a importância de ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior de qualidade, reconhecendo o mérito acadêmico dos candidatos e estimulando a formação profissional nas diversas áreas do conhecimento, baixa o seguinte:

**ATO EXECUTIVO:**

**Art. 1.º** Fica aprovado o **Regulamento da Campanha 2026.1 “Vestibular TOP 50”** da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o *caput* consta em ANEXO e faz parte integrante deste Ato Executivo.

**Art. 2.º** Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 15 de dezembro de 2025.



  
**ARTUR NAPPO DALLA LIBERA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

## REGULAMENTO DA CAMPANHA 2026.1 “VESTIBULAR TOP 50”

A Universidade Paranaense - UNIPAR, estabelece as normas e os procedimentos para a campanha 2026.1 “VESTIBULAR TOP 50”, e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de **05 a 30 Janeiro de 2026**, as inscrições para o ingresso e concessão de bolsas, por meio da realização da Prova On-line/TOP 50 nos dias 31 de janeiro ou 01 de fevereiro de 2026.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2026, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.1, por meio da **Prova On-line/TOP 50**.

Serão oferecidas 50 (cinquenta) bolsas de estudos, sendo concedida bolsa integral e bolsas parciais de estudo aos candidatos aprovados com a melhor classificação na Prova On-line/TOP 50 dos Cursos de Graduação nas modalidades: Presenciais, Semipresenciais e Educação a Distância (exceto o Curso de Medicina).

### 2. DAS BOLSAS

O Vestibular TOP 50 - **2026.1**, consiste na concessão de:

- a) **01 (uma) bolsa** de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º colocado na classificação geral “Vestibular TOP 50”, dentre todos os Cursos de Graduação ofertados nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância. (**exceto o Curso de Medicina**); e
- b) Serão concedidas 49 (quarenta e nove) bolsas de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), para os melhores classificados de cada curso e turno, nos cursos de graduação relacionados no item 9 (nove) deste Regulamento.

### 3. DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS PARTICIPANTES

As bolsas de estudos são válidas para os Cursos de Graduação nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância, da Universidade Paranaense - UNIPAR, nas Unidades Universitárias da UNIPAR em Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, considerando as tabelas constantes do item 9 (nove) do presente regulamento.

### 4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

4.1. Concorrerão às bolsas no “Vestibular TOP 50”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo de 2026.1, da Prova On-line/TOP 50, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de múltipla escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no “Vestibular TOP 50”.



- 4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, e portador de diploma, não são elegíveis ao “Vestibular TOP 50”.
- 4.3. Poderão concorrer à bolsa “Vestibular TOP 50”, somente os candidatos ingressantes no **1.º período de 2026** nos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância, seguindo as respectivas Matrizes Curriculares em vigor. (**exceto o Curso de Medicina**).
- 4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50”, não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente a anos anteriores a 2024, sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.
- 4.5. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.
- 4.6. Os funcionários da Universidade Paranaense - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no “Vestibular TOP 50”.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **05 a 30 Janeiro de 2026**.
- 5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site [www.unipar.br](http://www.unipar.br) e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.
- 5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.
- 5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **05 a 30 Janeiro de 2026**, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O candidato poderá realizar a prova uma única vez em qualquer período que compreende os seguintes dias: **31 de janeiro de 2026, a partir das 9h, até o dia 01 de fevereiro de 2026 às 18h**.
- 6.2. A Prova On-line/TOP 50 terá duração máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- 6.3. A prova será composta por **10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha**, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (10 pontos cada) e Matemática, 05 questões (10 pontos cada), totalizando 100 (cem pontos).



6.4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2026.1 - Prova On-line/TOP 50 estarão disponíveis no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br)

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Universidade Paranaense – UNIPAR.

7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50”, será realizada até o dia 6 de fevereiro de 2026, às 15 horas, no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br), com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física - CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7.4. Sendo de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br) a lista dos aprovados no “Vestibular TOP 50”.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova On-line/TOP 50 realizada nos dias 31 janeiro ou 01 de fevereiro de 2026, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).

8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

8.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:

- a) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota da prova de Matemática;
- c) Maior idade (candidato mais velho).

## 9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (exceto o Curso de Medicina), distribuídas nas Unidades Universitárias da UNIPAR.

9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1º lugar “Vestibular TOP 50”, dentre todas as Unidades Universitárias, no Curso de Graduação ofertado na modalidade Presencial (exceto para o Curso de Medicina).

9.2. As demais 49 bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

9.2.1. Serão concedidas 16 bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos das modalidades EAD e



SEMIPRESENCIAL para os primeiros lugares das duas modalidades, conforme distribuição por Unidade Universitária abaixo:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	BOLSAS EAD E SEMI
Campus Cascavel	2
Campus Cianorte	2
Campus F. Beltrão	2
Campus Guaíra	2
Campus Paranavaí	4
Campus Toledo	2
Campus Umuarama	2
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

9.2.2. Serão concedidas 34 bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) na modalidade presencial, conforme tabela abaixo:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	CURSO	Quantidade	Bolsa
Campus Cascavel	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Campus Cascavel	Administração	1	50%
Campus Cascavel	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Cascavel	Biomedicina	1	45%
Campus Cascavel	Direito - Matutino	1	50%
Campus Cascavel	Enfermagem - Matutino	1	50%
Campus Cascavel	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	50%
Campus Cianorte	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Cianorte	Engenharia de Software	1	50%
Campus Cianorte	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	40%
Campus F. Beltrão	Biomedicina	1	40%
Campus F. Beltrão	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Campus F. Beltrão	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus F. Beltrão	Nutrição	1	50%
Campus F. Beltrão	Odontologia – Integral	1	50%
Campus F. Beltrão	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	45%
Campus Guaíra	Agronomia	1	50%
Campus Guaíra	Enfermagem	1	50%
Campus Paranavaí	Direito	1	50%
Campus Paranavaí	Psicologia (Formação de Psicólogo)	1	50%
Campus Toledo	Administração	1	50%
Campus Toledo	Direito - Matutino	1	50%
Campus Toledo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus Toledo	Engenharia de Software	1	40%
Campus Toledo	Psicologia (Formação de Psicólogo) - Matutino	1	50%



UNIDADE UNIVERSITÁRIA	CURSO	Quantidade	Bolsa
Campus Toledo	Nutrição	1	50%
Campus sede	Administração	1	50%
Campus sede	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Campus sede	Ciências Contábeis	1	45%
Campus sede	Direito - Matutino	1	50%
Campus sede	Educação física	1	40%
Campus Sede	Engenharia de Software	1	45%
Campus Sede	Farmácia	1	40%
Campus Sede	Medicina veterinária - Integral	1	45%
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2026, com a apresentação dos documentos listados no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br), sob pena de desclassificação/indeferimento da bolsa concedida pela UNIPAR.

10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o *link* de MATRÍCULA, no endereço [www.unipar.br](http://www.unipar.br), para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (on-line), bem como entrar em contato com a Central de Matrículas pelo contato 0800 601 4031 e/ou comparecer nas Unidades Universitárias ou nos Polos de Apoio Presencialda UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula, dentro do prazo estabelecido.

10.3. O candidato após efetuar a matrícula deverá postar no Aluno Online e/ou comparecer na **Central Integrada de Atendimento (CIA)** das Unidades Universitárias da UNIPAR para apresentar os documentos exigidos.

10.4. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

10.5. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o candidato pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.6. As bolsas contemplam as 06 parcelas/ ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.7. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão do ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.



## 11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

11.3. Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.4. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.5. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.6. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com excessão ao FIES.

11.7. As bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

11.8. As bolsas incidem sobre o valor contratual das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

11.9. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11.10. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

## 12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA



12.1 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

13.1 O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente à Central Integrada de Atendimento (CIA). Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termode Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do "Vestibular TOP 50".

14.3. Os alunos beneficiados pelo "Vestibular TOP 50" automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Universidade Paranaense – UNIPAR, para fins comerciais e institucionais.

14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

14.5. Do resultado da Prova On-line/TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do "Vestibular TOP 50", não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7. A participação do candidato no "Vestibular TOP 50" implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo **2026.1 - Prova On-line/TOP 50**.

14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor Corporativo de Marketing e Comunicação, ouvido o Diretor Executivo da Universidade Paranaense – UNIPAR.

---

Anexo ao Ato Executiva da Diretoria Executiva, de 15/12/2025.

